PROC. Nº_____ FL._____
RESP._____

CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VERA MENDES-PI E A EMPRESA/FORNECEDOR (LUIS DE OLIVEIRA-ME) TENDO POR OBJETO A SELECIONAR EMPRESAS DO RAMO PERTINENTE COM VISTAS AO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL, LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E COPA/COZINHA DESTINADOS ATENDER DEMANDAS FUTURAS DO MUNICIPIO DE VERA MENDES-PI, PREFEITURA E SECRETARIAS DENTRO DAS NORMAS E EXIGÊNCIAS LEGAIS.

MUNICÍPIO DE VERA MENDES - PI, com sede na Rua São Sebastião, 780, bairro Centro, Vera Mendes-PI, CNPJ nº. 01.612.615/0001-31, representada neste ato pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, CARLOS JOSÉ DA SILVA, brasileiro, união estável, inscrito no RG sob o nº 2401713 SSP-PI e CPF sob o nº 005.700.083-28, domiciliado na rua 13 de Maio, 236, Centro, CEP 64.568-000, Vera Mendes/PI, com competência para assinar contratos, doravante denominado apenas CONTRATANTE e de outro lado a empresa LUIS DE OLIVEIRA-ME, CNPJ n° 07.521.579/0001-87 sediada na Rua Francisco Tenor, n° 186, Centro, CEP 64570-000, Isaias Coelho-PI, neste ato representada por LUIS DE OLIVEIRA SILVA, doravante denominado simplesmente CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ORIGEM

O Contrato reger-se-á pelas Leis Federais 10.520/02 e n° 8.666/93 e suas atualizações e tem como origem o PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2021, a ela estando absolutamente vinculada em todos os seus termos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a selecionar empresas do ramo pertinente com vistas ao fornecimento de Material de Higiene Pessoal, Limpeza e Descartáveis destinados a atender demandas futuras do município de Vera Mendes-PI (Prefeitura e Secretarias Municipais) , dentro das normas e exigências legais, dentro das normas e exigências legais nos termos do PREGÃO PRESENCIAL nº. 003/2021.

PROC. Nº_____ FL._____
RESP._____

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Pelos produtos objetos deste contrato, o município contratante pagará à CONTRATADA o seguintes valores Lote I (RS 235.087,41) e Lote II (202.145,99) conforme ordem de fornecimento e demais condições estabelecida no Edital.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO E DO FORNECIMENTO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela aquisição de Material de Higiene Pessoal, Limpeza e Descartáveis destinados a atender demandas futuras do município de Vera Mendes-PI com fornecimento NO MUNICÍPIO DE VERA MENDES/PI , para suprir demanda de abastecimento deste Município (Prefeitura e Secretarias Municipais), no exercício 2021, dentro das normas e exigências legais através de ordem de fornecimento, mediante apresentação da NOTA FISCAL e RECIBO em 02 (duas) vias, devidamente atestada pelo setor responsável pela ordem de fornecimento.

PARÁGRAFO ÚNICO – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA LEGALIDADE

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município – Exercício 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência até 31/12/2021, a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado através de termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO E TÉRMINO DO CONTRATO

O presente Contrato se extingue com o termo final disposto na Cláusula Quarta, salvo se houver prorrogação através de aditivo, mas poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse de qualquer uma das partes, mediante a emissão de aviso prévio de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas, com prova de recebimento, ou no caso de ocorrer entendimento pela não obrigatoriedade de prestação dos serviços.

Parágrafo Primeiro – dos Outros Casos de Rescisão

Haverá, ainda, rescisão do presente contrato, a critério da parte interessada, na ocorrência:

a) de inadimplemento;

b) desobediência à Cláusula Sexta;

PROC. Nº _____ FL. _____
RESP. _____

c) impossibilidade ou recusa da CONTRATADA em dar continuidade na realização dos serviços;

d) na hipótese de transferência da execução deste contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

f) na ocorrência de qualquer motivo previsto nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo

Nos casos de rescisão, previstos nesta cláusula, serão observados os procedimentos previstos nos arts. 79 e 80 da Lei nº 8.666/93, no que couber sua aplicação.

CLÁUSULA SÉTIMA – CLÁUSULA DERROGATIVA

A Contratada se obriga a manter, durante a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DO INADIMPLEMENTO

O inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, será comunicado, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias após a ocorrência, pela parte prejudicada à infratora, a fim de que esta providencie a devida regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sendo que a não regularização implicará na imediata rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

A CONTRATADA inadimplente, total ou parcialmente, ficará sujeita às sanções legais, a saber:

a) advertência

b) multa de 0,3% por dia de atraso até o trigésimo dia ultrapassado do prazo, além de receber multa de 10% calculados sobre o valor do contrato;

c) impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos; e

d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

selo unicef
PROC. Nº ____ FL. ____
RESP. ____
edição 2017 - 2020

Parágrafo Único

O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, cumulativamente ou não, qualquer das medidas acima, a seu critério, não obstando que o contrato seja rescindido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Itainópolis (PI), renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas e questões decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Toda e qualquer alteração no conteúdo ou objeto deste contrato deverá ser processada de comum acordo entre as partes, sendo oficializada através do correspondente Termo Aditivo.

Vigoram para o presente Contrato, todos os termos do Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2021, como se nele estivesse transcrito.

E, por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente contrato, em duas vias de igual teor, na presença de testemunhas que também o assinam.

Vera Mendes-PI, 22 de Janeiro de 2021.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE VERA MENDES

CARLOS JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

PROC. Nº _____ FL. _____
RESP. _____

selo unicef edição 2017 - 2020

CONTRATADA:

Luis de Oliveira Silva

LUIS DE OLIVEIRA-ME

TESTEMUNHAS:

Magno Rodrigues de Sousa

CPF: 041.817.053-31

Bibiana Maria M. de Souza Martins

CPF: 841.626.513-53